



# Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo  
Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

COHAB - CAMPINAS  
REVISÃO DE CONTRATO  
NÚMERO ANO  
3288/20

## TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO: SEI.PMC.2020.00033200-09

CLIS/CONTRATOS: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DA COHAB PELA SEHAB - SEIPMC Nº 33200-09 - 2020.DOC

**CEDENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Prof. Faria Lima n.º 10 - Parque Itália, Sociedade de Economia Mista Municipal, criada pela Lei do Município de Campinas n.º 3.213, de 17 de fevereiro de 1.965, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 46.044.871/0001-08, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Vinicius Issa Lima Riverete e pelo seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Abreu de Lucena Filho, abaixo assinados.

**CESSIONÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, com sede na Av. Prof. Faria Lima n.º 10 - Parque Itália - Campinas/SP, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por sua Diretora de Habitação, Sra. Andrea Santos de Deus, abaixo assinado.

A presente Cessão de Uso é deferida nas condições do presente instrumento e na melhor forma de direito, que as partes anteriormente individualizadas e devidamente qualificadas celebram, observados os preceitos de direito público e das disposições da Lei Federal nº 13.303/16, suas alterações e do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**, e processar-se-á pelas cláusulas e condições, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. - Constituem objetos do presente **Termo de Cessão de Uso**, a utilização pela **CESSIONÁRIA** dos seguintes móveis e equipamentos:

IMOBILIZADO Nº	BENS
000373 - Azul	CPU de cor Preta - Windows 10 Pro 2019 64bits Licenciado - Processador i5-2500 - CPU 3.30GHz 3.60GHz. Memória RAM de 4GB. HD 500GB
000487 - Azul	CPU de cor Preta - Windows 10 Pro 2019 64bits Licenciado - Processador i5-7400 CPU 3.00GHz. Memória RAM de 8GB. HD 1TB. Driver CD/DVD
000079 - Azul	CPU de cor Preta - Windows 10 Pro 2019 64bits Licenciado - Processador i7 CPU 870 2.93GHz. Memória RAM de 4GB. HD 500GB. Driver CD/DVD. Placa de Vídeo PCIe com saída HDMI
0064 - Azul	CPU de cor Preta - Windows 10 Pro 2019 64bits Licenciado - Processador i7 CPU 870 2.93GHz. Memória RAM de 4GB. HD 1TB. Placa de Vídeo PCIe com saída HDMI
000188 - Azul	CPU de cor Preta - Windows 10 Pro 2019 64bits Licenciado - Processador i5-650 CPU 3.20GHz 3.19GHz. Memória RAM de 4GB. Driver CD/DVD. HD 500GB. Placa de Vídeo PCIe com saída HDMI

1.2 - A utilização dos bens relacionados acima, far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviços internos da **CESSIONÁRIA**.



ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 352.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP



## Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo  
Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

1.3 - Observado o disposto neste Termo, fica assegurado o direito inderrogável conferido à **CEDENTE** de supervisionar e fiscalizar a utilização dos Equipamentos, bem como supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento deste **Termo de Cessão**, sendo que essa fiscalização não inibe, nem atenua as responsabilidades da **CESSIONÁRIA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1 - A presente Cessão de Uso terá o prazo de vigência de 2 (dois) anos e caráter unilateral e precário podendo ser alterada ou revogada, unilateralmente e a qualquer tempo, preservando-se, portanto, o direito inderrogável, assegurando à **CEDENTE**, de alterar as condições inicialmente permitidas ou mesmo revogar esta Cessão, mediante Notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

2.2 - O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes, devidamente justificado por um novo período igual ou inferior ao ora estabelecido no subitem acima

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1 - A presente Cessão de Uso de bem público, está sendo realizada por Dispensa de Licitação, com base no artigo 29, XVI da Lei Federal nº 13.303/2016.

### CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

4.1 - Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso, o disposto na Lei Federal nº 13.303/16, suas alterações e do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS.

### CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO.

5.1 - É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de Uso.

### CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO.

6.1 - O presente Termo de Cessão de Uso não gera à **CESSIONÁRIA** direito subjetivo de continuidade, cabendo à **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando do interesse público exigir, revogá-lo.

6.2 - A **CESSIONÁRIA**, quando verificado o desinteresse na utilização dos objetos desta Cessão de Uso, poderá para o bem do interesse público, revoga-lo a qualquer tempo, mediante Notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

6.3 - A revogação da Cessão não importará à **CESSIONÁRIA** direito à indenização por acréscimos/melhorias introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações, acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam, desde que não prejudique as características originais dos Equipamentos cedidos.

### CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO E REAJUSTE.

7.1 - A Cessão de Uso tem caráter gratuito e intransferível.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA.

8.1 - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos Equipamentos e seus acessórios relacionados no item 1.1 da Cláusula Primeira deste Termo.

8.2 - Zelar pelo bom estado e conservação dos bens objetos desta Cessão de Uso.

8.3 - Restituir os bens objetos deste termo, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, na hipótese de revogação da Cessão de Uso.

8.4 - Devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Segunda.



ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 3.52.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP

8.5 - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, devendo a reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE.**

9.1 - Entregar os Equipamentos objetos desta Cessão, no estado em que se encontram e em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1 - A CEDENTE, através de sua **Coordenadoria de Administração**, reserva-se o direito de acesso aos bens objetos desta cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.**

11.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Campinas/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Campinas, 13 AGO 2020

**CEDENTE:**

**Vinicius Issa Lima Riverete**  
Diretor Presidente



**Antônio Abreu de Lucena Filho**  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

**CESSIONÁRIA:**

**Andrea Santos de Deus**  
Diretora de Habitação

**TESTEMUNHAS:**

**VALTER F. OLDI JUNIOR**  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO  
COHAB/CP



**EDUARDO AMBROSIO**  
Administrador de Rede  
COHAB/CP



**ELIANE MÁRCIA MARTINS**  
OAB/SP 352.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP